



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025 - SMED

Dispõe sobre diretrizes para o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil – etapas Creche e Pré-escolar – na Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR, com foco na leitura e escrita, consciência fonológica, linguagem matemática, psicomotricidade, pensamento computacional, jogos, brincadeiras, leitura diária, desemparedamento da infância, protagonismo infantil, organização dos espaços, e alinhamento à BNCC, ODS da Agenda 2030, Programa Alfabetiza Sarandi, campanha Sarandi Lê, ICMS Educação Paraná e ao Valor Aluno Ano por Resultados - VAAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura em seu artigo 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, e em seu artigo 208, inciso IV, garante como dever do Estado a oferta da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica e de matrícula obrigatória a partir dos 4 anos, conforme a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) vigente desde 2016, deve garantir o direito de aprendizagem das crianças nos campos da linguagem oral e escrita, do letramento matemático, da psicomotricidade e da formação integral, por meio de práticas pedagógicas intencionais e da avaliação como parte do processo de desenvolvimento;





CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovada em 01/09/2011, que institui normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que estabelece os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, garantindo experiências ricas e diversificadas para o desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2024, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1/2024, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a implementação do Plano de Ações Estratégicas - PATE como instrumento de planejamento e acompanhamento das metas pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reforçando a importância da articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para garantir a alfabetização e o letramento em Língua Portuguesa e Matemática desde as primeiras experiências escolares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que institui a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, vinculada ao CNCA, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional dos sistemas de ensino na implementação de políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 004/2025 – Programa Alfabetiza Sarandi e nº 389/2025 – Sarandi Lê: 15 Minutos de Leitura;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMED nº 006/2025 – Sarandi Lê – 15 Minutos, que determina a obrigatoriedade da leitura diária nas unidades escolares da rede municipal;

CONSIDERANDO a Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – 3ª Edição, revisada e ampliada, de 2021;





CONSIDERANDO a implementação do Programa Municipal “Quem Falta Faz Falta”, que visa promover a frequência escolar como direito e condição essencial ao desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 27/2021 – ICMS Educação Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/ME nº 8/2023, que regulamenta o Valor Aluno Ano por Resultados – VAAR, no âmbito do Fundeb;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030/ONU, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

CONSIDERANDO a importância de assegurar o direito à leitura como prática pedagógica sistemática, prazerosa e significativa no cotidiano escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os processos de alfabetização e letramento com foco na fluência leitora, escuta ativa, ampliação do vocabulário e desenvolvimento da oralidade;

CONSIDERANDO a importância do desemparedamento da infância, do protagonismo infantil e da organização intencional dos espaços escolares como dispositivos metodológicos e de equidade na aprendizagem;

INSTRUÍ:

Art. 1º – Objetivo

Estabelecer diretrizes para o planejamento, acompanhamento e avaliação das crianças da Educação Infantil, etapas creche e pré-escolar, priorizando a linguagem oral e escrita, leitura, consciência fonológica, pensamento matemático, psicomotricidade, pensamento computacional, brincadeiras, jogos, experiências sensoriais, exploração da natureza, reorganização dos espaços, protagonismo infantil e leitura diária, garantindo uma educação equitativa, integral, inclusiva e sustentável.

Art. 2º – Princípios

I – Valorização das interações, do brincar, da escuta, da expressão e do protagonismo da criança;





- II – Integração dos campos de experiência da BNCC, da Proposta Curricular do Município ao cotidiano dos espaços educativos e dos territórios da infância;
- III – Articulação com os ODS, em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade), o ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);
- IV – Desemparedamento da infância: uso criativo e pedagógico dos espaços externos, da natureza, do território escolar e comunitário;
- V – Organização do ambiente escolar como terceiro educador, com disposição das carteiras, cadeiras e mobiliários adequados às interações e circulação das crianças, respeitando as especificidades da infância;
- VI – Desenvolvimento integral por meio de vivências reais, simbólicas, sensoriais, culturais, sustentáveis e lúdicas.

Art. 3º – Planejamento Pedagógico

O planejamento pedagógico na Educação Infantil deverá ser elaborado considerando as crianças como sujeitos de direitos, valorizando seus saberes, experiências, desejos, interesses, curiosidades, necessidades e ritmos de desenvolvimento. As propostas devem ocorrer em contextos intencionais e significativos que promovam brincadeiras, interações, investigações e explorações, assegurando vivências que ampliem e aprofundem os conhecimentos, de acordo com a faixa etária dos bebês e das crianças.

§1º O planejamento deverá observar as seguintes premissas:

- I – Integrar, de forma transversal, os campos de experiências previstos na BNCC e Proposta Pedagógica do Município, com ênfase em linguagem oral e escrita, pensamento matemático, natureza, corpo, tecnologia, leitura e cultura;
- II – Garantir a leitura diária conforme a Instrução Normativa SMED nº 006/2025 – “Sarandi Lê – 15 Minutos”;
- III – Incluir experiências com materiais alternativos, como sucatas, espelhos, alinhavos, elementos da natureza, materiais não estruturados, entre outros, articulados à organização dos ambientes de aprendizagem;
- IV – Promover o protagonismo infantil, a escuta sensível e a participação das crianças na escolha das atividades;
- V – Favorecer o desemparedamento da infância, com propostas de atividades em pátios, gramados, hortas, praças, corredores e demais espaços disponíveis no território educativo;
- VI – Incentivar a curiosidade pelas letras, palavras e textos nos contextos de contação de histórias, respeitando os diferentes tempos e processos individuais de construção da linguagem escrita;





VII – Prever a disposição flexível dos mobiliários (carteiras, cadeiras, mesas), promovendo a autonomia, a livre circulação e a apropriação dos espaços pelas crianças;

VIII – Estimular a nomeação escrita de todos os ambientes da unidade educacional, como salas, banheiros, refeitórios, pátios, bibliotecas, cantinhos temáticos, entre outros, assim como mobiliários, materiais coletivos, utilizando letras visíveis, acessíveis e contextualizadas, a fim de que as crianças reconheçam a função social da escrita e estabeleçam relações entre linguagem e espaço vivido;

IX - Incluir práticas educativas que envolvam as diferentes linguagens, fortalecendo as práticas de leitura, escrita e consciência fonológica como prática social situada, considerando as especificidades de cada faixa etária.

Art. 4º – Práticas Pedagógicas Recomendadas

As práticas pedagógicas organizadas nos planejamentos e vivências dos diferentes contextos de aprendizagem devem garantir as interações, a brincadeira, a escuta, a experimentação e a expressão das crianças em todas as suas dimensões, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC e Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, prevendo as seguintes possibilidades:

I – Ambientes alfabetizadores ricos em estímulos visuais, auditivos e táteis, com a presença de letras, palavras, números, imagens, textos diversos e elementos gráficos que favoreçam o contato cotidiano com a linguagem escrita e matemática;

II – Propostas que incluam rodas de conversa, contação de histórias, dramatizações, músicas, observação e manipulação de livros de literatura, jogos fonológicos e brincadeiras com rimas, aliterações, sílabas e sons iniciais, considerando os diversos gêneros textuais e seus suportes;

III – Momentos sistemáticos de leitura pelo adulto, com mediação afetiva e significativa, bem como incentivo à leitura espontânea e intuitiva das crianças, respeitando seu nível de desenvolvimento;

IV – Registros orais e escritos das falas das crianças, com o professor atuando como escriba, de forma a valorizar suas ideias, narrativas, hipóteses e interpretações do mundo;

V – Respeito ao ritmo, aos interesses e às hipóteses de escrita de cada criança, promovendo o avanço no processo de construção da linguagem escrita de maneira lúdica, significativa;





VI – Uso cotidiano do calendário, relógio, placas de sinalização e itens funcionais da rotina, como listas, combinados, cardápios e murais, com o objetivo de ampliar o contato com diferentes suportes de texto e promover a compreensão da função social da escrita e dos números;

VII – Criação de situações em que as crianças possam utilizar marcas gráficas, desenhos, escrita espontânea e representação simbólica em atividades como elaboração de cartas, convites, listas de nomes, bilhetes, placas de identificação e registros de experiências;

VIII – Nomeação dos espaços da unidade educativa com letras visíveis e acessíveis (como biblioteca, parque, sala, banheiro, refeitório), promovendo a leitura ambiental e a ampliação do vocabulário;

IX – Exploração de materiais concretos e não estruturados, bem como jogos simbólicos e de construção, que favoreçam o pensamento lógico-matemático, o raciocínio espacial, a contagem, a comparação, a ordenação e a construção da noção de número, tempo e medida;

X- Utilização dos diferentes espaços internos, externos da comunidade, pensados para estimular a exploração, a criatividade e a interação social, considerando as necessidades e os interesses das crianças em cada faixa etária;

XI - Exploração de brincadeiras considerando o protagonismo infantil, brincadeiras simbólicas, de construção, de regras, sensoriais e tradicionais com espaços para a escolha livre e participação ativa das crianças no planejamento das atividades, rodas de escuta para acolher ideias, interesses e propostas das crianças;

XII- Letramento digital, compreendendo e criando informações em ambientes digitais, indo além da simples habilidade técnica de usar dispositivos. Envolvendo a leitura, escrita e interpretação crítica de conteúdos digitais, respeitando a legislação correlata no que diz respeito ao tempo de exposição às telas e a faixa etária.

Art. 5º – Avaliação na Educação Infantil

A avaliação será diagnóstica, formativa, contínua e qualitativa, sem caráter classificatório, observando as especificidades presentes nos Campos de Experiência, dentre os quais:

I.Escuta, fala, pensamento e imaginação

a) Participação em rodas de conversa, reconto de histórias, escuta ativa e produção oral espontânea, com valorização da expressão verbal das crianças;





- b) Reconhecimento de rimas, sílabas, sons iniciais e finais, aliterações e práticas de escrita espontânea, respeitando os diferentes níveis de desenvolvimento;
- c) Desenvolvimento da consciência fonológica de forma intencional e apropriada à faixa etária, por meio de jogos orais, cantigas, parlendas, trava-línguas, rimas e outras estratégias lúdicas que favoreçam a percepção sonora da linguagem e o vínculo com a escrita;
- d) Práticas diárias de leitura compartilhada e leitura em voz alta, conforme previsto na Instrução Normativa SMED nº 006/2025 – “Sarandi Lê: 15 Minutos Diários”, como direito de todas as crianças à escuta literária mediada com intencionalidade pedagógica.

II.Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

- a) Contagem, quantidade, classificação, seriação, medida, raciocínio lógico, resolução de problemas, entre outros;
- b) Brincadeiras com formas, padrões, sequências, jogos e desafios numéricos.

III.Corpo, gestos e movimentos e Traços, sons, cores e formas

- a) Coordenação ampla e fina;
- b) Atividades com alinhavo, recorte, colagem, rasgar, amassar, encaixe, espelho, sucata e quebra-cabeça;
- c) Movimentos livres, circuitos motores, atividades no pátio e em ambientes externos;
- d) Desenvolvimento das habilidades psicomotoras, como lateralidade e equilíbrio.

IV. Corpo, gestos e movimentos

- a) Brincadeiras simbólicas, de construção, de regras, sensoriais e tradicionais;
- b) Espaço para a escolha livre e participação ativa das crianças no planejamento das atividades;
- c) Rodas de escuta para acolher ideias, interesses e propostas das crianças.

V. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

- a) Sequências, trilhas, percursos, comandos, mapas, algoritmos visuais;
- b) Robótica desplugada com materiais alternativos, resolução de desafios cotidianos.

VI. O eu, o outro e o nós

- a) Práticas que evidenciam a construção da identidade, autonomia e nas relações sociais, promovendo a interação e a valorização da diversidade.





VII – Compromisso de alfabetização (CNCA e Alfabetiza Sarandi)

- a) Metas anuais locais: 100% das crianças alfabetizadas até os 8 anos;
- b) Avaliações diagnósticas periódicas em linguagem e matemática;
- c) Leitura diária em todos os turnos escolares;
- d) Indicadores: ≥ 70% das turmas no nível esperado e redução de pelo menos 20% de crianças nos níveis iniciais de proficiência.

Art. 6º – Procedimentos de Avaliação

§1º – A avaliação será realizada por meio de observações intencionais e registros pedagógicos, como portfólios, relatórios descritivos, desenhos, fotos e vídeos, de modo que as evidências coletadas sobre cada criança forneçam subsídios para a qualificação do planejamento e permitam verificar se os objetivos de desenvolvimento e aprendizagem propostos foram atingidos.

§2º – A avaliação não deverá envolver atribuição de notas, conceitos ou menções de aprovação/reprovação, respeitando a natureza formativa da Educação Infantil.

§3º – Os registros avaliativos orientarão o replanejamento das práticas pedagógicas e apoiarão o processo de transição entre etapas da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa.

§4º – As práticas avaliativas deverão contribuir para a melhoria dos indicadores de alfabetização na idade certa, bem como de outros indicadores que influenciam o ICMS Educacional e o VAAR, destacando a Educação Infantil como etapa estratégica e fundante para o sucesso escolar nos anos seguintes.

§5º – Cada unidade de Educação Infantil deverá elaborar, implementar e acompanhar o seu Plano de Ações da Unidade Educacional - PAUE para a alfabetização e o letramento, considerando os Campos de Experiência, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e às metas do Plano de Ações Estratégicas – PATE, considerando as especificidades do trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos.

Art. 7º – Parecer Descritivo na Educação Infantil





O Parecer Descritivo é o instrumento oficial de avaliação na Educação Infantil e tem caráter obrigatório, conforme disposto no Art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, sendo referenciado também na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – 3ª Edição – Revisada e Ampliada (2021).

§1º – A finalidade do Parecer Descritivo é registrar o acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças das etapas Infantil (creche e pré-escolar), sem a finalidade de promoção, inclusive para a transição ao Ensino Fundamental, conforme inciso I do Art. 31 da LDB.

§2º – Os Pareceres Descritivos deverão obrigatoriamente ser inseridos no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, acompanhando a trajetória das crianças da Educação Infantil até o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

§3º – O parecer deverá contemplar dimensões do desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social das crianças, alinhadas à BNCC, a Proposta Curricular do Município, às diretrizes estaduais e à legislação municipal, sendo a frequência escolar item obrigatório para as etapas de matrícula obrigatória.

§4º – O Parecer Descritivo deve conter, obrigatoriamente:

I – Descrição do progresso individual da criança em relação aos aspectos físicos, intelectuais e socioemocionais (autonomia, emoções, relacionamento interpessoal e expressão de sentimentos);

II – Indicação do desenvolvimento das aprendizagens conforme os Campos de Experiência;

III – Avaliação individualizada, com observações contínuas sobre, participação, interesse, atitudes e interações das crianças nos diferentes contextos vivenciados;

IV – Orientações pedagógicas para potencializar o desenvolvimento, evidenciando aspectos em que a criança apresenta avanços significativos e áreas que demandam maior estímulo ou estratégias diferenciadas de mediação.

§5º – A equipe diretiva e pedagógica das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil receberão orientações da Secretaria Municipal de Educação, por meio dos departamentos competentes, para a elaboração e sistematização dos Pareceres Descritivos, podendo incluir a adoção de relatórios orientadores diários ou semanais, com foco no desenvolvimento individual de cada criança.





§6º – Os Pareceres Descritivos deverão ser elaborados trimestralmente, com devolutivas e compartilhamento sistemático com as famílias, promovendo o vínculo escola-família e o acompanhamento conjunto do desenvolvimento das crianças.

Art. 8º – Instrumentos de Apoio

Constituem instrumentos de apoio ao desenvolvimento das práticas pedagógicas, da avaliação e do planejamento nas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Sarandi:

I – Matrizes de acompanhamento, com indicadores alinhados à BNCC, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ao ICMS Educação Paraná e ao VAAR – Valor Aluno Ano por Resultados, incluindo:

- a) Indicadores de alfabetização e letramento;
- b) Indicadores de inclusão, equidade e redução das desigualdades educacionais;
- c) Monitoramento das metas pactuadas com o Ministério da Educação (MEC).

II – Materiais pedagógicos diversificados, como jogos, brincadeiras, livros, materiais de leitura, elementos da natureza, robótica desplugada, kits e materiais não estruturados, que ampliem experiências e favoreçam os campos de aprendizagem.

III – Formação continuada das equipes escolares, com foco em:

- a) Avaliação formativa e qualitativa na Educação Infantil;
- b) Desenvolvimento da consciência fonológica e do letramento matemático;
- c) Sustentabilidade e reorganização dos ambientes educativos;
- d) Protagonismo infantil, cultura da paz, justiça social e equidade;
- e) Compreender o conhecimento acumulado nos campos da linguística, da psicologia e da pedagogia sobre o desenvolvimento da linguagem, tornando-o aplicável em situações cotidianas;
- f) Inserir a participação dos familiares e responsáveis em diálogos formativos sobre o processo de desenvolvimento das diferentes linguagens infantil e ressaltar a importância de ações conjuntas como fundamentais para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças.





g) Condicionalidades do VAAR: gestão democrática, formação docente, equidade e alfabetização.

IV – Utilização dos recursos vinculados ao ICMS Educação e ao VAAR, para:

- a) Realização de ações formativas alinhadas às metas de alfabetização e letramento;
- b) Ampliação dos materiais e espaços pedagógicos;
- c) Reorganização dos ambientes escolares, promovendo acessibilidade, qualidade e equidade;
- d) Monitoramento e prestação de contas periódicas dos investimentos, conforme legislação vigente.

§1º Acompanhamento pedagógico às instituições realizado pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SMED), com o objetivo de apoiar os processos de ensino e aprendizagem, monitorar a execução desta Instrução Normativa e assegurar sua efetividade no cotidiano escolar.

Art. 9º – Frequência Escolar e Programa “Quem Falta Faz Falta”

§1º – A frequência escolar regular é condição essencial para o desenvolvimento integral das crianças, constituindo-se como elemento de proteção social, fortalecimento de vínculos, continuidade das aprendizagens e garantia do direito à educação.

§2º – O Programa “Quem Falta Faz Falta” será desenvolvido de forma articulada entre professores, equipes gestoras e famílias, com o objetivo de promover o acompanhamento sistemático da frequência escolar, por meio das seguintes ações:

I – Monitoramento contínuo da frequência desde o Infantil 1, com registros diários e sistematização mensal;

II – Identificação de ausências recorrentes e estabelecimento de diálogo propositivo com as famílias, visando compreender os motivos e buscar soluções conjuntas;

III – Realização de ações preventivas e intersetoriais nos casos de risco de evasão ou negligência, em articulação com as redes de proteção social;





IV – Sensibilização das famílias sobre o direito à educação, os impactos das ausências na aprendizagem e a importância da rotina escolar para o desenvolvimento das crianças.

§3º – A frequência será registrada diariamente pelos professores e analisada mensalmente pelas equipes gestoras, integrando os indicadores de acompanhamento da aprendizagem, sendo referência para planejamento pedagógico, avaliações institucionais e prestação de contas dos indicadores educacionais.

Art. 10 - Devolutiva às Famílias

§1º – As famílias terão acesso a documentação que permitam conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil, periódicamente com linguagem sensível e formativa;

§2º – Os relatórios deverão evidenciar os avanços, aprendizagens e envolvimento da criança;

§3º – Serão incluídas informações sobre leitura diária, desenvolvimento integral, frequência escolar e indicadores do CNCA.

Art. 11 – Disposições Finais

§1º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

§2º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Sarandi, 22 de Julho de 2025.

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Secretaria Municipal de Educação
Município de Sarandi – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia
FONE: 1441 3264- 8750
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO